



Processo nº: 0006835-32.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Silveira de Medeiros Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-09-30 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Lucas Cesar Rego Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-08-06 00:00:00.0 Matricula do Funcionário/Servidor: 15017
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 1 Supervisor/Técnico Judiciário; 2 Técnicos de Secretaria; 4 Técnicos Judiciários; 1 Auxiliar Judiciária; 5 Estagiários; 2 Funcionários de outro órgão; * Totalizam 9 servidores do quadro e 2 funcionários de outro órgão à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 2 Assistentes; 1 Técnica Judiciária; 1 Estagiária; * Totalizam 3 servidor/comissionados à disposição do gabinete; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020,



2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 6 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 10 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o excedente de 2 servidores.

Determinações Gerais

* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar-se-á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária 3 juízos competências: criminal; tribunal do júri; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2087
1.1.1.2 Autos Arquivados: 15412
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 129
1.1.1.4 Autos Suspensos: 107
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO



1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:

13, 14

1.1.2.2 Distribuição de Processos:

35, 05

1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:

31, 42

1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

28, 02

1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

36, 21

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan as cargas: 12 para Alegações Finais desde 15/06/2023; 102 para Manifestação desde 16/6/2023; 11 para Contrarrazões, desde 22/6/2023. * Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes. Providenciar.

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 11 ao Apoio Especializado desde 6/7/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 44 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 22/2/2023, autos 0004006-60. 2021. 8. 16. 0077. * Constan 21 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de



5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5/7/2023, autos 0002307- 63. 2023. 8. 16. 0077, com prioridade.
* Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 5 para expedir e informar AR Digital desde 9/1/2023, autos 0002741- 91. 2019. 8. 16. 0077. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 153 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 5 com urgência, a mais antiga desde 29/5/2023, autos 0000236- 25. 2022. 8. 16. 0077, com prioridade. * Constan 32 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 4 com urgência, o mais antigo desde 5/7/2023, autos 0002307- 63. 2023. 8. 16. 0077, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: 3 diligências aguardando retorno; 25 para conferir, por exemplo, nomeação de dativo desde 7/3/2023; 549 para expedir, por exemplo, mandado de internação desde 18/3/2019; 5 com urgência; 56 decursos de prazos, por exemplo, edital de citação desde 20/10/2018. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - 3 cartas aguardando análise de retorno; - 23 cartas expedidas com prazos vencidos; - 12 cartas recebidas com prazos vencidos; * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1984

3.2 Canceladas:



1344
3.3 Negativas: 6
3.4 Redesignadas: 387
3.5 Pessoas Ouvidas: 4636
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2025-01-31 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2023-11-09 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 359
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-06-01 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam, por exemplo, os autos 0002184- 46. 2015. 8. 16. 0077, com suspensão condicional do processo, tendo sido expedida a carta precatória para cumprimento na Comarca de Paiçandu. Entretanto, a suspensão não foi cadastrada na capa dos autos, o que deverá ser imediatamente suprida. Não constam as comunicações obrigatórias ao IIPR e ao distribuidor, sendo que o sistema está acusando a prescrição. * Levantar todos os casos semelhantes, cadastrando as suspensões na capa, procedendo as comunicações obrigatórias, Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim



6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
499
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
390
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
71
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
78
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de 4 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, nos autos 0002282- 50. 2023. 8. 16. 0077, datada de 26/6/2023, tendo sido cumprida a preventiva no mesmo dia, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam os seguintes alvarás de soltura: - 5 expedidos e aguardando cumprimento fora do Estado, o mais antigo desde 5/12/2018, autos 0007927- 32. 2018. 8. 16. 0077; - 5 publicados e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0006991- 75. 2016. 8. 16. 0077 desde 20 /3/2018. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 4 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 25/1/2022. * Regularizar imediatamente.
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS



8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 165
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 28
8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 2 acima. * Consta apenas uma medida protetiva ativa, o que deverá ser justificado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.
8.4 Controla as Medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 1196
9.2 Armas Não Remetidas: 92
9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 196
9.4 Valores Não Destinados: 37
9.5 Veículos Não Destinados: 80
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 7
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:



0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 163. Regularizar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: Não há nenhum objeto cadastrado no SNBA, o que deverá ser justificado.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: Não há nenhum objeto cadastrado no SNBA, o que deverá ser justificado.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, consta um cofre com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. .], para as armas remanescente, ou a SESP [. .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 3 multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação; 41 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação; 6 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.
10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constam 11 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.
10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais? Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0005156- 81. 2018. 8. 16. 0077, seq. 301 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0002845- 44. 2023. 8. 16. 0077 não constam o CPF da indiciada, nem os documentos das vítimas - tratase de estupro de vulneráveis o inquérito está regularmente com sigilo médio não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado as vítimas, menores de idade, não estão como "protegidas", a ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0003441- 28. 2023. 8. 16. 0077 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher, dado a ser suprido não está com prioridade de julgamento, o que deverá ser regularizado imediatamente o cadastro das partes está com os dados básicos foi concedida liberdade provisória com medidas cautelares aplicadas, as quais não estão cadastradas na capa do IPe e que deverão ser cadastradas e controladas pela secretaria - consta medida protetiva 0003442- 13. 2023. 8. 16. 0077, apensada e ativa, com o registro da prioridade de julgamento e de haver criança e adolescente no contexto nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 10. 1, datada de 31/8/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000031- 65. 2000. 8. 16. 0077, que é a distribuição mais antiga datada de 11/4/2000. A classe processual e assunto estão atualizados. Está devidamente cadastrado com sigilo médio, por se tratar de estupro de vulnerável. Não está com prioridade de julgamento. O cadastro das partes está incompleto, não constando os dados da vítima, que deverão ser cadastrados. A denúncia e a suspensão pelo art. 366 do CPP ativa estão cadastradas na capa dos autos. Consta mandado de prisão publicado em 13/11/2020. Foi digitalizado em 18/9/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. O MPPR promove as buscas no Siap e a secretaria nos demais sistemas, por força da Portaria nº 34/2021.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 37 sem o RG//NCI; 33 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0002481- 14. 2019. 8. 16. 0077, que o trânsito em julgado está datado de 8/6/2022 e o arquivamento se deu apenas em 31/8/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

27

1.1.1.2 Autos Arquivados:

399

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

7

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Processos:

0, 37

1.1.2.2 Arquivamento de Processos:

1, 33

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Sim

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Sim

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: um para conferir, mandado desde 12/6/2023; 5 para expedir, por exemplo, certidão de honorários desde 11/4/2023; 4 com urgência. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 cartas expedidas com prazos vencidos, * Cobrar informações do cumprimento. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.



3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

93

3.2 Canceladas:

39

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

27

3.5 Pessoas Ouvidas:

267

3.6 Pauta da Sessão:

10/06/2024

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

08/11/2023

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

8

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

20/06/2023

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de prisões ativas por Réus:

8

6.2 Total de prisões ativas por Autos:

8



6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 30
7.2 Armas Não Remetidas: 1
7.3 Entorpecentes Não Destruídos: 1
7.4 Valores Não Destinados: 0
7.5 Veículos Não Destinados: 0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 1
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 0
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): prejudicado
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 4 processos ativos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.



8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?
Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi devidamente editada no dia 7 /10/2022, mas a definitiva somente no dia 7/12/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?
Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?
Sim
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:



43
1.1.1.2 Autos Arquivados: 9
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 1, 55
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 29
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 8 aguardando análise de decurso de prazo desde 11/6/2022, autos 0002261- 11. 2022. 8. 16. 0077. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não



Determinação / Recomendação: * Constam 11 para expedir, por exemplo, ofício à CEF desde 22/11/2022. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma recebida com prazo vencido. * Dar cumprimento aos atos pendentes. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos: 14
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 18/05/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0001850- 02. 2021. 8. 16. 0077. sem a determinação do(a) Juiz(íza), tendo sido procedida a suspensão para intimação por edital, o que não se justifica e que deverá ser corrigida. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Retirar os autos da suspensão. Regularizar.
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 7. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Não
Determinação / Recomendação:



* Constam 43 execuções em andamento e 19 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema? Não
Determinação / Recomendação: * Cumprimentos em Atraso = 23. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos: 92
7.1.1.2 Autos Arquivados: 14
7.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
7.1.1.4 Autos Suspensos: 0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos: 2, 52



7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 45
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0004403- 22. 2021. 8. 16. 0077, paralisados desde 6/10/2022, há mais de 30 dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam: 4 para conferir, mandados desde 19/9/2022; um para expedir, expedir guia de custas desde 28/4/2022. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Concluídos: 74
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:



14/08/2023
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 2 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações * Citam- se, como exemplo, os autos 0009108- 34. 2019. 8. 16. 0077, que se trata de inquérito policial, indevidamente "retificada" para Acordo de Não Persecução Penal e redistribuído à Vara de Execução de Acordo e Não Persecução Penal (seq. 59, em 11/2/2022). Os expedientes dessa natureza têm classe própria e são autônomos. Em que pese ter sido dado baixa na distribuição (seq. 133, em 14/6/2023), os autos deverão retornar ao Distribuidor para corrigir a classe processual, retornando para a de origem, o assunto principal e, posteriormente, ser arquivado



definitivamente na competência correta. Levantar os 43 autos em andamento e os 12 arquivados, todos em que foi feita essa alteração de classe e de assunto, corrigindo- os como determinado acima. Isso altera os antecedentes dos indiciados/réus. Providenciar imediatamente.

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas. Algumas determinações apontadas na correição anterior. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
1. 1. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
1. 2. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, da data do recebimento da ata, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
3. Destaca- se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.
4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.



5. Manter controle rigoroso, extraíndo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.
8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
9. Novamente, destaca-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de



armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

12. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).



13. Diante da constatação, em reunião de correição, que a divisão de trabalhos na Secretaria é realizada sem levar em conta os setores ou uma rotina setorizada, deverá o Chefe de Secretaria, sob supervisão e acompanhamento da Juíza, contatar a Unidade Especial de Atuação da Corregedoria-Geral de Justiça para que haja um diagnóstico da unidade no prazo máximo de duas semanas e, posteriormente, a implementação de novas técnicas de gestão sugeridas pela UEA.

14. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo. A MM. Juíza de Direito deverá, conforme observações acima, contatar a Unidade Especial de Atuação da Corregedoria-Geral de Justiça para que haja um diagnóstico da Secretaria no prazo máximo de duas semanas e, posteriormente, implementar as técnicas de gestão sugeridas pela UEA.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

2. À Unidade Especial de Atuação para realizar um diagnóstico na unidade no prazo de duas semanas e, posteriormente, sugerir técnicas de gestão mais adequadas.

Analisado em 1º/9/2023.



Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8YQ 8VSSU JWL49 2AWTU